



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 912, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

“ALTERA OS ARTIGOS 6º E 14º DA LEI N.º 689, DE 09 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os artigos 6º e 14º da Lei nº 689/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente recursos na ordem de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com a finalidade de custeio das despesas operacionais da entidade.

Art. 14º - Serão repassados mensalmente o valor descrito no art. 6º da presente lei. A duração do presente convênio estende-se até 31/12/2014 podendo ser prorrogado por igual período.”

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 21 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito